



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO Nº 16.902 DE 06 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 16.843 Data 07 / 04 / 2017

Caderno: Empregos e Oportunidades Pag. 03

DISPÕE sobre o Quadro de Estagiários de cursos médio e superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o art. 2º da Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nº 9.398, de 28 de março de 2012, e 9.523, de 10 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 44.349/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Quadro de Estagiários de cursos médio e superior da administração direta da Prefeitura Municipal de Santo André, a vigorar no exercício de 2017, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas / Pública	06
Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Ciência da Computação/ Sistemas de Informação	14
Arquitetura e Urbanismo	08
Arquitetura e Urbanismo (Secretaria de Educação)	01
Ciências Sociais	01
Comunicação Social – Jornalismo	02
Direito	44
Educação Artística	01
Educação Física	01
Educação Física (Secretaria de Educação)	12
Engenharia Ambiental	03
Engenharia Civil	06
Engenharia Civil (Secretaria de Educação)	01
Engenharia da Computação/Engenharia da Informação/Redes de Computadores/ Segurança da Informação	10
Engenharia Eletrônica	02
Gestão de Tecnologia da Informação/ Informática para Negócios	10
Matemática	01

Nutrição	01
Pedagogia	601
Psicologia	10
Serviço Social	12
Técnico em Edificações (Secretaria de Educação)	02
Técnico em Eletrônica	02
Técnico em Mecatrônica	02
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Turismo	04
TOTAL	758

Art. 2º O Quadro de Estagiários de curso superior do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, a vigorar no exercício de 2017, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	09
Arquitetura e Urbanismo	03
Biblioteconomia	02
Ciências Biológicas/Biologia	09
Ciências Contábeis	04
Ciências da Computação/Matem. Informática/Sistemas de Informação	02
Ciências Sociais / Sociologia	02
Comunicação Social – Jornalismo	02
Direito	06
Economia	01
Engenharia Ambiental	01
Engenharia Civil	11
Engenharia Elétrica	01
Engenharia Florestal	02
Engenharia Química	01
Engenharia Sanitária	03
Geografia	06
Gestão Ambiental	02
Pedagogia	03
Psicologia	01
Química	02
Serviço Social	07
Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	03
TOTAL	83

Art. 3º O Quadro de Estagiários de curso superior do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, a vigorar no exercício de 2017, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	05
Ciências Contábeis	01
Ciências da Computação/Sistemas de Informação	01
Direito	01
TOTAL	08

Art. 4º As despesas com execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 06 de abril de 2017.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO BUISSA BARROS GOMES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

LEANDRO PETRIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO